



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 123/26

FOLHA Nº 05

PROJETO DE LEI Nº 103/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, AOS ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS E AOS JOVENS APRENDIZES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer uma Cesta de Natal aos servidores públicos municipais ativos, inclusive aqueles em período de afastamento temporário pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), aos estagiários remunerados e aos jovens aprendizes, da Administração Direta e Indireta, para o exercício de 2026.

§ 1º A Cesta de Natal referida no *caput* deste artigo se constituirá de produtos equivalentes para todos os beneficiários, indistintamente.

§ 2º Para fins do fornecimento do benefício de que trata o *caput* deste artigo entende-se por servidor ativo aquele que mantém vínculo de trabalho profissional com a Administração Direta ou Indireta.

§ 3º As Cestas de Natal serão fornecidas aos servidores que se encontrem ativos na data de sua entrega, bem como aos estagiários remunerados e jovens aprendizes com vínculo vigente na mesma data.

§ 4º O beneficiário que possua mais de um contrato de trabalho ou vínculo com o Município fará jus a apenas uma unidade do benefício.

Art. 2º O benefício não será concedido aos seguintes servidores:

- I – afastados por licença sem remuneração;
- II – cedidos a outros órgãos ou entidades, sem ônus para o Município;
- III – aposentados por incapacidade permanente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de outubro de 2026.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Prefeito Municipal

103/2026